

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 41, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Institui Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse para doação de bens, serviços ou direitos de infraestrutura da rede estadual de ensino no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP)

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando;

- a necessidade de estabelecer procedimentos claros e objetivos para a análise e instrução dos processos de Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse no âmbito da Secretaria da Educação;

- a importância de garantir transparência, eficiência e legalidade nas doações de bens, serviços ou direitos de infraestrutura destinadas à rede estadual de ensino;

Resolve:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse para doação de bens, serviços ou direitos de infraestrutura no âmbito da Secretaria da Educação.

Artigo 2º - A Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse será composta pelos seguintes servidores da Secretaria da Educação:

I - Membros titulares:

- a) Wellington Pereira da Silva, CPF: 406.656.648-00
- b) Thainá Mendes Santos, CPF: 431.273.388-05
- c) Karla Gobato Silva, CPF: 390.888.748-83

II - Membros suplentes:

- a) Salma Abdul Samad, CPF: 137.050.592-20
- b) Juliana Mota Berloff, CPF: 382.504.858-66
- c) Samuel Da Silva Rodrigues, CPF: 381.603.188-98

Parágrafo Primeiro - A Coordenação da Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse será exercida pelo membro titular indicado na alínea "a", do inciso I, do "caput" deste artigo, e na sua ausência, pelo membro suplente indicado na alínea "a" do inciso II.

Artigo 3º - Compete à Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse, nomeada nos termos desta Resolução:

I - formalizar e instruir os processos de doação

II - elaborar os atos convocatórios do Chamamento Público e do Procedimento de Manifestação de Interesse;

III - submeter as minutas dos editais de Chamamento Público ao exame prévio do órgão jurídico responsável desta Pasta;

IV - decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes consoantes estabelecido no ato convocatório;

V - proceder ao julgamento dos aspectos formal e de mérito da proposição técnica, segundo o prescrito no edital de Chamamento Público e na proposta encaminhada

em Procedimento de Manifestação de Interesse, mediante a obtenção dos pareceres das áreas técnicas pertinentes;

VI - fundamentar os motivos da decisão de inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas; e

VII - encaminhar o processo instruído, com os respectivos documentos que o compõe, para o devido exame e decisão pelo Secretário da Educação.

Artigo 4º - As atividades, não remuneradas, dos integrantes da Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público, elencados no artigo 2º desta Resolução, serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupem.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.